



Hegemônicas:

apontamentos sobre gênero,
raça, classe e diversidade para
o Serviço Social

Organizadoras

Cíntia Florence Nunes

Larissa Ramalho Pereira

Laura Regina da Silva Câmara Maurício da Fonseca

Organizadoras:

Cíntia Florence Nunes

Larissa Ramalho Pereira

Laura Regina da Silva Câmara Maurício da Fonseca

HEGEMÔNICAS:

**Apontamentos sobre gênero, raça, classe e
diversidade para o Serviço Social.**

1a Edição

EDITORA FAITH

BAGÉ-RS

2023

Capítulo 5 - Contribuições Marxianas para a Compreensão da Emancipação Humana em Comunidades Quilombolas: Algumas Reflexões Necessárias

COGOY, Eliana Mourgues
GROSSI, Patrícia Krieger

1. Introdução

O presente capítulo tem como objetivo desenvolver uma análise teórico-metodológica a partir da teoria social de Marx; em especial, faz-se referência à obra *Sobre a Questão Judaica* (MARX, 2010), principalmente a respeito da relação entre emancipação política e emancipação humana.

O tempo presente clama por uma nova sociabilidade, e a teoria e o método em Marx apontam caminhos possíveis. Seus estudos permanecem atuais aos desafios vivenciados pela crise do sistema capitalista e pela regressão das conquistas civilizatórias. Como parte desse contexto, estão as comunidades quilombolas, compostas por pessoas que possuem ancestralidades escravizadas.

Para atender ao proposto, o trabalho está dividido da seguinte maneira: inicialmente, são tecidas considerações sobre o legado da obra *Sobre a Questão Judaica*, de Karl Marx. A seguir, aborda-se sobre a luta pela emancipação humana no surgimento dos quilombos brasileiros. Na sequência, apresenta-se o Quilombo da Família Silva e sua luta pela emancipação humana, e, por fim, são expostas as considerações finais.

2. O Legado da Obra “Sobre a Questão Judaica” (1843)

Quando Karl Marx dedicou-se à escrita do livro *Sobre a Questão*

Judaica, ele se encontrava num momento de amadurecimento de suas reflexões, inclusive em relação ao idealismo filosófico alemão, ampliando sua análise de maneira mais radical sobre a sociedade burguesa. Ao criticar a sociedade burguesa, conseqüentemente, ele critica o capitalismo. A referida obra torna-se de fundamental relevância para a compreensão do processo de formação intelectual do jovem Marx, da crítica filosófica à crítica da economia política. Na compreensão de Karl Marx, era preciso superar o entendimento da questão judaica no seu sentido teológico e identificar as contradições que condicionam a alienação humana na sociedade moderna. Importa elucidar que esse texto de Marx consiste numa crítica à teorização sobre a tentativa de emancipação política por parte dos judeus na Prússia, realizada no estudo de Bruno Bauer.

Para Marx (2010, p. 36), o posicionamento de Bauer,

[...] impõe condições que não estão fundadas na essência da emancipação política mesma. Ele levanta perguntas que não estão contidas na tarefa que se propôs e resolve problemas que deixam o seu questionamento sem resposta. Bauer diz sobre os adversários da emancipação dos judeus que: “Seu único erro foi presumirem que o Estado cristão é o único verdadeiro e não o submeterem à mesma crítica com que contemplaram o judaísmo” (p. 3); diante disso, vemos o erro de Bauer no fato de submeter à crítica tão somente o “Estado cristão”, mas não o “Estado como tal”, no fato de não investigar a relação entre emancipação política e emancipação humana e, em consequência, de impor condições que só se explicam a partir da confusão acrítica da emancipação política com a emancipação humana em geral.

Neste sentido, Karl Marx evidencia sua crítica à Bruno Bauer quanto ao judaísmo – questão judaica – por ter se limitado ao aspecto meramente teológico; ou seja, para Marx, Bauer considera que o problema da emancipação política se resolve na crítica da religião. Para Marx (2010), a religião deveria permanecer na esfera privada, pois o Estado que pressupõe a religião não seria um Estado verdadeiro. O que se observa são

formas diferentes de analisar o “problema dos judeus”, uma vez que as perspectivas filosóficas e políticas são distintas entre os autores citados.

Karl Marx toma por base o Estado alemão (que consistia num Estado religioso e não laico) e os direitos humanos, os quais foram fundados na França e representavam a sociedade burguesa. No que se refere à análise dos direitos, Marx analisa essa questão a partir das Declarações francesas (1791 e 1793), bem como das Constituições francesas da época e das Constituições norte-americanas. A partir da sua percepção crítica dos direitos humanos, Marx compreende que tais direitos são históricos e propostos pela burguesia; dito de outra forma, são direitos representativos da classe burguesa. Os direitos humanos são representantes de uma classe específica, e não há universalidade, como antes ele acreditava, mediante a influência do cristianismo e da obra hegeliana. Ser parte da sociedade burguesa não constitui o homem num ser social exposto na coletividade; logo, esses direitos humanos são

[...] em parte direitos políticos, direitos que são exercidos somente em comunhão com outros. O seu conteúdo é constituído pela participação na comunidade, mais precisamente na comunidade política, no sistema estatal. Eles são classificados sob a categoria da liberdade política, sob a categoria dos direitos do cidadão, os quais como vimos, de modo algum pressupõem a superação positiva e irrefutável da religião e, portanto, inclusive por exemplo do judaísmo. (MARX, 2010, p. 47).

Desta forma, é negado o entendimento de que os direitos humanos são dados pela natureza, mas, sim, oriundos de um processo histórico de lutas. Conforme Marx (2010), os direitos humanos, em sua origem norte-americana e francesa, têm natureza burguesa, são conferidos ao homem egoísta, ao homem em si mesmo, separado de sua comunidade. Isso pressupõe que tais direitos são centrados na liberdade, num direito que não une os homens, mas que os separa, uma liberdade associada estritamente à propriedade privada e que exclui os demais. “O direito humano à propriedade privada, portanto, é o direito de desfrutar a seu

bel prazer (*à son gré*), sem levar outros em consideração, independentemente da sociedade, de seu patrimônio e dispor sobre ele, é o direito ao proveito próprio” (MARX, 2010, p. 49).

Sendo assim, somente o homem burguês/proprietário é considerado o homem “propriamente dito” (MARX, 2010). Evidentemente, no sistema capitalista, apesar de todos terem o direito, em abstrato, de adquirir a propriedade, de ter terra particular, nem todos concretamente conseguem adquiri-la, e isso se torna uma das formas de o Estado legitimar a existência das desigualdades sociais, mantendo o entendimento da igualdade perante a lei. Para a burguesia, isto se torna conveniente para mantê-la com seus privilégios, devido a essa “pseudoemancipação política”.

Ao tratar sobre emancipação humana, Marx (2010) a compreende como um caminho para a extinção da desigualdade no âmbito da sociedade, e permanece o legado de que essa mudança depende da revolução do proletariado.

[...] a emancipação humana só estará plenamente realizada quando o homem individual real tiver recuperado para si o cidadão abstrato e se tornado ente genérico na qualidade de homem individual na sua vida empírica, no seu trabalho individual, nas suas relações individuais, quando o homem tiver reconhecido e organizado suas “forces propres” [forças próprias] como forças sociais e, em consequência, não mais separar de si mesmo a força social na forma da força política. (MARX, 2010, p. 54).

Ao aproximarmos essa perspectiva teórica de Karl Marx do atual contexto brasileiro, constata-se que são incontestes as fortes marcas da desigualdade social, já analisadas pelo autor, causadas pela dominação do modelo capitalista. No caso brasileiro, elas são reveladas pela pobreza e, também, pelas estratégias de sobrevivência, como, por exemplo, as relações de trabalho informais, as quais excluem as possibilidades de acesso a direitos da seguridade social, especialmente no que tange aos direitos previdenciários. Não há como negar que esse panorama se agrava com a implantação do sistema neoliberal, uma vez que, com ele, há uma di-

minuição do Estado e uma fragilidade quanto aos direitos trabalhistas, colocando tais direitos em risco, dentre outros agravantes.

Nesse sentido, Dardot e Laval (2016) salientam a convivência com o desemprego permanente, a precarização das relações de produção e das relações sociais de produção. Há, também, o entendimento de que a razão neoliberal não se resume unicamente à esfera econômica, mas abrange todas as dimensões da vida humana, agravando as desigualdades sociais.

Os dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) identificam que

Essas desigualdades se manifestam tanto em análises por níveis de renda quanto por cor/raça. A população mais rica e branca tem, em média, mais acesso a oportunidades do que a população pobre e negra em todas as cidades estudadas, independentemente do meio de transporte considerado. (IPEA, 2020, p. 39).

A desigualdade deriva da acumulação e concentração de riqueza, possui cor/raça e se revela na segregação espacial nas cidades, nas partes mais longínquas de infraestrutura e desenvolvimento urbano. De acordo com Pereira (2013, p. 639), a divisão da sociedade em classes submete “[...] todas as atividades sociais ao reino da mercadoria e de sobrepôr as necessidades (de lucro) do capital às mais elementares necessidades humanas”. É sobre essa relação que trataremos no item a seguir, a partir do surgimento das comunidades quilombolas.

3. A Luta pela Emancipação Humana no Surgimento dos Quilombos Brasileiros

Constata-se que os estudos realizados por Karl Marx no século XIX, nos quais o autor analisou a produção material da Europa, identificando a marcante desigualdade e a exploração de uma classe detentora dos meios de produção (burguesia) sobre a classe explorada (proletariado), se mostram pertinentes mesmo que retirados do contexto temporal e

espacial, a exemplo da obra *Sobre a Questão Judaica*.

No caso brasileiro, nossa história é marcada pela escravidão, relações de poder, aprisionamento, privações e explorações que até hoje demarcam as consequências dessa realidade nas diversas expressões da questão social. Para Gonçalves (2018), o nó da questão social é a questão racial, e essa afirmação sustenta-se a partir de uma história que precisa ser contada para além da condição de *submissão* de um grupo social, o que significa dizer que também houve formas de *resistência* à escravização, manifestadas através de fugas, revoltas, assassinatos de senhores, abortos e, de maneira mais materializada, através da constituição de quilombos. Conforme Soares (2020, p. 58), “Esta resistência ocorreu em espaços diversos, inclusive nas senzalas, mas os quilombos foram, sem dúvida, um território importante para suas elaborações. Sem a oposição e resistência à escravidão não haveria o que chamamos de cultura afro-brasileira”.

Os quilombos eram lugares secretos, lá permaneciam as pessoas que fugiam das fazendas, minas ou casas de famílias onde eram escravizadas. Geralmente, os quilombos eram encobertos ou escondidos em meio ao mato. A palavra *kilombo* é parte do idioma dos povos bantu, originários de Angola, e carrega o significado de local de pouso ou acampamento.

Para Munanga (2001, p. 63), “[...] o quilombo brasileiro é, sem dúvida, uma cópia do quilombo africano reconstruído pelos escravizados para se opor a uma estrutura escravocrata, pela implantação de uma outra estrutura política na qual se encontraram todos os oprimidos”. Ao estabelecer a relação entre quilombos brasileiros e africanos, o autor assegura a condição de oposição à estrutura escravocrata, fortalecendo a importância da formação de resistência às formas de opressão e de exploração.

Nessa perspectiva, mais que um refúgio para os negros, os quilombos foram reunião de homens e mulheres que se negaram a viver sob o regime de escravidão e que desenvolviam laços de solidariedade e fraternidade na reconquista de sua dignidade. Assim, a ênfase na definição deve, então, ser posta sobre o binômio resistência e autonomia, e não sobre o ato da fuga. (SILVA; NASCIMENTO, 2012, p. 27)

Para as autoras, as formações dos quilombos revelam que, onde houve trabalho escravo, houve também rebeldia corporificada sob a forma de quilombos, sejam estes pequenos, grande, próximo às cidades ou bem distante delas, também com variedade de formas de organização e de origens. Quilombos são expressões de liberdade e de reconquista da dignidade (SILVA; NASCIMENTO, 2012). Entretanto, as autoras também explicam que, embora todos os quilombos brasileiros representem resistência ao sistema escravista, nem todos foram constituídos pela reunião de escravos fugitivos. Outras situações que deram origem aos quilombos foram:

- A partir do abandono, pelo fazendeiro, dos escravos nas terras que cultivavam, principalmente em momentos de crise econômica do produto cultivado;

- Por herança. Há muitos casos em que fazendeiros deixaram pedaços de terra para escravos de sua confiança, ou em que viúvas solitárias as deixaram para seus escravos, ou ainda os casos em que o herdeiro é um filho bastardo do fazendeiro;

- Terras doadas a Santos muitas vezes foram ocupadas por comunidades negras;

- Terras ocupadas pacificamente depois de abandonadas pelos senhores em momentos de crise econômica;

- Compra de terras por parte dos escravos alforriados;

- Ocupação de terras devolutas, antes e depois da abolição da escravidão, pois mesmo após esta, a marginalização dos negros fez com que muitos migrassem em busca de terras mais distantes e ainda não ocupadas, ou abandonadas;

- Recebimento de terras por serviços prestados ao Estado;

- E, é claro reunião de escravos fugidos. (SILVA; NASCIMENTO, 2012, p. 28).

Essa diversidade de situações conduz ao entendimento de que não há uma única tradição quilombola, pois os quilombos se originaram e se organizaram de diversas formas. No entanto, mesmo constituídos de diversas origens culturais, identificam-se os traços gerais da cultura africana, a exemplo do tradicional culto aos orixás, assim como do catolicismo e até mesmo da culinária de influência cultural indígena. Na perspectiva da emancipação humana a partir de Marx, foi escolhido o Quilombo da Família Silva para contribuir para este estudo.

4. O Quilombo da Família Silva na Luta Pela Emancipação Humana

Localizado na zona urbana de Porto Alegre/RS, o Quilombo Família Silva é composto por 22 famílias, somando em torno de 60 indivíduos residentes, com predominância feminina. As mulheres trabalham como empregadas domésticas, em sua maioria, nos condomínios próximos, enquanto os homens trabalham como seguranças e jardineiros. A resiliência dessas mulheres está na luta constante contra o preconceito e na busca de seus direitos de cidadania, o que é evidenciado na fala da líder: *“Aqui [são] as mulheres que se mexem mais do que os homens”* (Lélia, 66 anos).

O maior desafio foi a obtenção do título do quilombo, em 2006, fruto de uma luta de vários anos. A titulação é um dos primeiros passos para que essas populações possam acessar as políticas públicas destinadas a remanescentes de quilombos. Foram várias idas a Brasília e reuniões com técnicos do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) que foram infrutíferas, segundo a líder. Inclusive, chegaram a ocupar espaços do INCRA como uma forma de pressionar a emissão do título de propriedade, conforme exposto na fala a seguir:

“A gente acampava no INCRA, levava fogão levava... tinha até a cunhada da minha irmã, fazia os [pães] pra levar e o INCRA todo dia dizendo para a gente que eles iam assinar o nosso título, que eles iam dar o nosso título, que eles iam dar

três mil reais pra fazer uma festa, dar os banheiros ecológicos né.” (Lélia, 66 anos).

Ademais, as vozes das mulheres quilombolas expressam como elas entendem a identidade quilombola, sua resistência e luta pelo território:

“Olha, pra mim é importante, é bom assim né, porque antigamente as pessoas tinham vergonha de dizer que eram negras, por causa do preconceito, do racismo. Antes eu até ficava assim, meio encabulada, se tu ias num lugar que tinha só branco, ficava meio assim, né. Mas agora eu não fico mais. Porque é uma coisa de tu auto se reconhecer também, né?” (Lélia, 66 anos).

Esse autorreconhecimento vai ao encontro do que Lima (2016) diz sobre ser negro e ser quilombola como identidades complementares – uma não é sinônimo da outra, mas não são desconexas entre si. Dessa forma, a identidade negra é fundamental nas narrativas que compõem a identidade quilombola, porém não esgota a significação do *ser* quilombola, sendo fundamental a ligação com elementos identitários distintos, como território, origens e práticas ancestrais nessa construção. Sendo assim, o *território* se constitui como muito mais do que a determinação de um terreno, um espaço geograficamente definido.

Se observa que o território pulsa o cotidiano da comunidade, que carrega sua ancestralidade na fala, ao narrar todo o processo histórico percorrido para manter a identidade e a cultura histórica daquele lugar. As comunidades quilombolas são constantemente ameaçadas pelo agromercado, pela especulação imobiliária e pelo próprio poder público, e, no Quilombo Silva, essa realidade não é diferente: “É porque aqui, aqui onde eu estou é o metro quadrado mais caro aqui de Porto Alegre, é o Bairro Três Figueiras [...] nós tivemos ordem de despejo aqui que durou quinze dias e quinze dias com chuva, no inverno. Foi horrível, aquilo.” (Lélia, 66 anos).

Percebe-se, na fala da líder, que a comunidade se localiza numa área nobre de Porto Alegre/RS, e foram várias as situações de invasão e despejo que suscitaram o abandono dos modos de vida da comunidade e

até dos seus meios de sobrevivência. Constatase na sociedade brasileira, marcada pelas desigualdades sociais e na qual a população preta, parda e indígena ocupa posições socialmente mais marginalizadas, uma violência estrutural, ou seja, há “[...] um conjunto de ações que se produzem e se reproduzem na esfera da vida cotidiana, mas que frequentemente não são consideradas ações violentas” (DA SILVA, 2004, p. 4). É justamente essa violência estrutural um fator limitante para o conhecimento dos direitos sociais e de políticas públicas destinadas às comunidades quilombolas. E não se pode deixar de fora dessa violência estrutural o racismo, que é estruturante das relações sociais. Para Martins e Silva (2020, p. 141), o racismo está tão impregnado na estrutura do capitalismo que sequer possibilita aos/às negros/as uma igualdade na classe trabalhadora; mas garante o analfabetismo que os/as impossibilita de sonhar com dimensões amplas da cidadania brasileira; garante a meritocracia que, convenientemente, confere tratamento igual aos desiguais; a dificuldade de ingressar e permanecer na universidade; a mortalidade precoce por condições de vida e de trabalho diferenciadas e pelo não acesso a serviços de saúde de qualidade; o racismo, portanto, impede possibilidades de acesso a direitos mínimos de cidadania.

Para Santos (2014, p. 314), “O que é importante na demarcação de terras quilombolas é a própria comunidade se reconhecer como originária de africanos escravizados e, a partir daí, buscar o seu reconhecimento formal como comunidade remanescente de quilombo”. Além de garantir a preservação da identidade étnico-cultural desses grupos, a demarcação de terras serve para a preservação e conservação do meio ambiente, tão ameaçado na contemporaneidade. Considerando a morosidade no atendimento para o reconhecimento e titulação da terra quilombola por parte do INCRA, os/as quilombolas aproveitaram uma vinda do então presidente da República, Luís Inácio Lula da Silva, ao município de Sapucaia do Sul/RS. Segundo Lélia, ao carregarem uma faixa solicitando a titularidade, “*Ele olhou pra faixa e disse, ‘eu vou dar o título pros Silva, porque eu também sou um Silva’ e naquela mesma noite eles vieram aqui e assinaram o nosso título*”.

A liderança do quilombo também ressaltou que o caminho percorrido para receber a titulação foi criticado pelos servidores do INCRA, mas reconhece que o processo de resistência foi necessário para que o título fosse alcançado. Lélia também destaca o apoio existente entre os quilombos urbanos, que se auxiliam nos momentos necessários, como nos processos de invasão e despejo: “*Veio o Quilombo do Areal, veio o do Vilson, lá da 101, da Maquiné, veio dos Alpes*”. Essa narrativa reforça o quanto “[...] a luta de classes não pode prescindir das lutas contra as opressões, que lhes dão vida” (ALMEIDA, 2014, p. 152), o que pressupõe a importância da resistência diante das questões que estão diretamente associadas às interseccionalidades de gênero, raça, etnia, geração e classe social.

Na sociedade brasileira, a luta das comunidades quilombolas por seus territórios se fundamenta em marcos legais, como o artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT7) e os artigos 2158 e 2169 da Constituição Federal de 1988. É dever do Estado brasileiro garantir os territórios dos quilombos, assim como proteger seus modos de vida relacionados a bens materiais e imateriais associados à identidade e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade (BRASIL, 1988).

Não há como dissociar as comunidades quilombolas do processo de resistência pela luta do território, assim como, para Marx, é preciso mais do que ter o direito (instrumento de legitimação do poder) – o qual visa garantir e manter a ordem social –, é necessário modificar a ordem estabelecida, de forma a alcançar a igualdade real entre os indivíduos e o fim da alienação.

Dentro desse processo, é importante também trazer a questão da emancipação feminina, pois não existe emancipação humana numa sociedade sem a emancipação da mulher nessa sociedade. Portanto, não temos como falar em emancipação humana pensando em um ser humano genérico, sem classe, sem gênero, sem raça, entre outros marcadores sociais da diferença.

Para Angela Davis (2016), por exemplo, o significado da emancipação para as mulheres negras não pode deixar de lado as marcas dos

processos de escravização de seus corpos e o racismo, que ainda permanecem fortes no pós-abolição. Davis realça que, no trabalho, para ambos os gêneros, predomina a exclusão baseada em raça e gênero. Particularmente, as mulheres negras ficaram restritas aos serviços domésticos das casas dos brancos e aos serviços pesados nas lavouras.

O termo *interseccionalidade* (CRENSHAW, 2002) possibilita a compreensão acerca das desigualdades e a sobreposição de opressões e discriminações existentes na sociedade. A singularidade política das mulheres quilombolas em espaços de resistência configura uma vocalização de suas demandas e dificuldades frente a uma sociedade socialmente e racialmente estratificada, essencialmente patriarcalista, racista e machista. Nesse contexto, a luta das mulheres quilombolas em suas comunidades tem papel relevante na busca por equidade no acesso a bens e serviços, tanto para que elas possam ocupar espaços quanto para participar de processos de tomada de decisões que dizem respeito às demandas de seu território. Quando falamos em emancipação humana, a luta das mulheres quilombolas é fundamental na direção a esse bem-viver coletivo e na redução das desigualdades em todos os âmbitos, econômico, social e cultural.

5. Considerações Finais

A obra *Sobre a Questão Judaica* muito contribui para o entendimento dos direitos humanos e da emancipação humana. Em seus aspectos teórico-metodológicos, constata-se, mesmo após quase 180 anos de sua publicação, o quão necessário é o estabelecimento da crítica aos direitos humanos e o reforço constante no potencial da emancipação humana.

As ideias de Marx revelam que é melhor se alcançar a emancipação política do que nada, mas também alertam que essa emancipação política, no contexto da sociedade capitalista, serve para legitimar os interesses da classe burguesa. Dito de outra maneira, é uma emancipação insuficiente por não contemplar as necessidades da classe proletária, que tem

gênero, raça e território. Isso está diretamente associado ao que tentamos mostrar neste capítulo no que se refere às comunidades quilombolas, especialmente tomando como exemplo o Quilombo da Família Silva, aqui exposto: a própria titularidade das terras não garante a emancipação humana. Marx salienta que a emancipação humana tem que consertar os problemas sociais, e tais problemas são também de ordem política, porque envolvem os interesses da burguesia. No caso do Quilombo da Família Silva, ficam nítidos os interesses antagônicos, o interesse da burguesia movido pela especulação imobiliária e desejo de expulsão de moradores quilombolas que impedem o “projeto de urbanização” para residentes de classe média alta.

As desigualdades sociais nascem da relação capital e trabalho e atingem principalmente as classes sociais mais fragilizadas economicamente pela não-distribuição da riqueza produzida socialmente, e, nesse panorama, a mão de obra escravizada contribuiu muito para a acumulação do capital, porém não recebeu os frutos dessa riqueza com a “pseudoabolição”, sendo esses trabalhadores colocados à margem da sociedade.

Os reflexos disso se encontram ainda hoje na desigualdade salarial entre negros e brancos e entre homens e mulheres, e as comunidades quilombolas vivenciam essas desigualdades, mas resistem, buscando reivindicar seus direitos e ressignificar a palavra *quilombola* para extrair dela as forças dos antepassados.

As considerações aqui apresentadas não esgotam o denso debate sobre o tema da emancipação humana a partir das contribuições da obra de Marx. Entretanto, servem para a compreensão crítica de que direitos como a propriedade ou território fazem e farão parte das correlações de forças de projetos societários distintos até que a transformação social baseada na emancipação humana, livre de qualquer alienação, seja uma realidade ao alcance de todos os indivíduos, sem discriminação de gênero, raça, classe social, condição física, sexualidade, geração, entre outros atributos.

Referências

ALMEIDA, Magali da Silva. Desumanização da população negra: genocídio como princípio tácito do capitalismo. **Revista em Pauta**, v. 12, n. 34, p. 131-154, 2014. Disponível em: <<https://doi.org/10.12957/rep.2014.15086>>. Acesso em: 03 fev. 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 1988. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 03 fev. 2023.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Estudos feministas**, v. 10, n. 1, p.171-189, 2002. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ref/v10n1/11636.pdf>>. Acesso em: 15 ago. 2018.

DA SILVA, José Fernando Siqueira. O método em Marx e o estudo da violência estrutural. **Serviço Social e Realidade**, v. 13, n. 2, p. 1-15, 2004.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo**: ensaio sobre a sociedade neoliberal. São Paulo: Editora Boitempo, 2016.

DAVIS, Angela. **Mulheres: raça e classe**. São Paulo: Boitempo, 2016.

GONÇALVES, Renata. Quando a questão racial é o nó da questão social. **Revista Katálysis**, v. 21, n. 3, p. 514-522, set./dez. 2018. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1982-02592018v21n3p514>>. Acesso em: 03 fev. 2023.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Brasil em desenvolvimento**: Estado, planejamento e políticas públicas. Brasília: Ipea, 2020.

LIMA, Hezrom. Negro & Quilombola: a identidade étnica em questão na comunidade remanescente de quilombos de Caiana dos Crioulos-PB. **Cadernos de História**, v. 17, n. 27, p. 496-520, 2016. Disponível em: <<https://doi.org/10.5752/P.2237-8871.2016v17n27p496>>. Acesso em: 03 fev. 2023.

MARTINS, Tereza Cristina Santos; SILVA, Nelmiere Ferreira da (Orgs.). **Racismo estrutural, institucional e Serviço Social**. São Cristóvão, SE: Editora da UFS, 2020.

MARX, Karl. **Sobre a questão judaica**. São Paulo: Boitempo, 2010.

MUNANGA, Kabengele. **Origem e histórico do quilombo em África**. In: MOURA, Clóvis.

Os quilombos na dinâmica social do Brasil. Maceió: EDUFAL, 2001. p. 21-31.

PEREIRA. Potyara. Proteção social contemporânea: cui prodest? In: **Serviço Social & Sociedade**, n. 116, p. 636-651, out./dez. 2013 Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0101-66282013000400004>>. Acesso em: 03 fev. 2023.

SANTOS, Juliana Abrantes dos. **Quilombos: cultura e resistência**. In: ABRAMIDES, Maria Beatriz C.; DURIGUETTO, Maria Lucia (Orgs.). **Movimentos sociais e Serviço Social: uma relação necessária**. Cortez Editora, 2014. p. 312-330.

SILVA, Simone Rezende da; NASCIMENTO, Lisangela Kati do. Negros e territórios quilombolas no Brasil. **Cadernos CEDEM**, v. 3, n. 1, p. 23-37, 2012. Disponível em: <<https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/cedem/article/view/2339>>. Acesso em: 21 nov. 2021.

SOARES. Maria Raimunda Penha. Lutas e resistências quilombolas no Brasil: um debate fundamental para o Serviço Social. **Em Pauta**, n. 46, v. 18, p. 52-67, 2020. Disponível em: <<https://doi.org/10.12957/rep.2020.52007>>. Acesso em: 03 fev. 2023.